



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão de frota na plataforma WEB, com implantação, capacitação, hospedagem e suporte, pelo prazo de 12 (doze) meses

2. JUSTIFICATIVA

Satisfazer a necessidade de manter informações atualizadas e detalhadas sobre o uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, de maneira que seja possível rapidamente obter dados sobre os percursos realizados, consumo de combustíveis, condutores habilitados, infrações de trânsito, manutenções preventivas e corretivas, entre outras, visando aprimorar a gestão da frota, proporcionar maior eficiência, economia e transparência, atendendo às recomendações dos órgãos de controle externo.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços demandados são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, devido a necessidade constante de gestão da frota de veículos oficiais, assim como da disponibilização de informações sobre o seu uso, os serviços também são considerados de natureza contínua.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços constantes do presente Termo de Referência deverá ser realizada por execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

- a) O serviço de implantação consiste em instalar, colocar em funcionamento e deixar em condições de uso para os usuários executarem suas tarefas.
- b) A implantação do sistema deverá ocorrer no prazo de até **15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de serviço**, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias, se justificado.

5.2 CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS

- a) Os procedimentos de capacitação de servidores usuários deverão ter início tão logo se finde a implantação do sistema.
- b) As atividades de capacitação deverão abranger quaisquer atividades técnicas relacionadas a utilização do sistema, compreendendo o uso das funções do software, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de backup e restauração, geração e validação de arquivos, entre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

- c) As capacitações deverão ser aplicadas para até 05 (cinco) usuários por vez, com duração de aproximadamente 06 (seis) horas.
- d) As capacitações dos servidores deverão ser efetuadas nas instalações da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, através de equipamentos e materiais didáticos da Contratada.
- e) Caso a Câmara Municipal de Mogi das Cruzes entenda necessário, as capacitações poderão ser transferidas para a sede da Contratada, às suas expensas.
- f) A contratada deverá fornecer todos os recursos, materiais e softwares necessários as capacitações.
- g) Quadro informativo da quantidade de usuários a ser capacitados:

Quantidade Servidores	Sistema
30	Sistema de Frota

5.3 ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

- a) O serviço de suporte técnico é o atendimento que visa o esclarecimento de dúvidas referentes à utilização das funcionalidades e rotinas do(s) sistema(s), identificação e resolução de problemas ligados diretamente ao uso do(s) sistema(s), através de um canal oficial de atendimento ao cliente, no site da Contratada, com registro, acompanhamento do status e resolução dos chamados.
- b) O Suporte Técnico deverá ser prestado pela empresa Contratada mediante a disponibilização de uma central de atendimento ao cliente em horário comercial (das 08:00h às 17:00h) de segunda a sexta-feira (dias úteis).
- c) A licitante vencedora deverá oferecer obrigatoriamente canal oficial de atendimento de Suporte técnico pela WEB, através de sistema específico de atendimento técnico próprio ou terceirizado, acesso remoto, chat e e-mail.
- d) A ferramenta de acesso remoto deverá ser gratuita para a contratante além de ser executada sem a necessidade de se fazer a instalação.
- e) A ferramenta de acesso remoto deverá possuir criptografia em sua conexão além de sempre indicar ao usuário que alguém está conectado em seu computador.
- f) Caso necessário a contratada deverá realizar o suporte técnico no local, por meio de técnico apto a operar e solucionar os possíveis problemas relacionados ao sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE **MOGI DAS CRUZES**

Estado de São Paulo

5.4 REQUISITOS TECNOLÓGICOS E DE SEGURANÇA

- a) Por meio de suas funções, o sistema deve ser desenvolvido para operar em ambiente web.
- b) Sempre que houver alteração de legislação que reflita na boa forma de execução do objeto, deverá ser realizada a customização necessária, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- c) O sistema e banco de dados ficarão hospedados nos servidores da CONTRATADA, que inclusive poderá ficar com a posse das senhas de Administradores, sendo de sua responsabilidade a guarda das informações do mesmo, elaboração de backup e também pela manutenção dos computadores, servidores e ambiente de rede.
- d) A fim de estabelecer uma padronização que permita a manutenção e a compatibilidade dos arquivos e aplicativos contemplados no sistema a ser fornecido, o mesmo deverá obrigatoriamente obedecer no mínimo os seguintes padrões técnicos e operacionais abaixo descritos:
 - 1) Ser executados em arquitetura Web, sem limite para usuários a serem cadastrados.
 - 2) Utilizar o protocolo TCP/IP versão 4 e superior como meio de comunicação na rede.
 - 3) Possuir arquitetura Web sem limites de usuários simultâneos.
 - 4) Apresentar linguagem Português do Brasil.
 - 5) Possuir ferramenta própria de backup.
 - 6) Possuir ferramentas que permitam atualizar os módulos presentes no servidor de aplicações.
 - 7) Possuir ferramenta que permita atualizar o servidor de aplicativos a partir do site da contratada.
 - 8) Realizar conexão da ferramenta de atualização com o site da CONTRATADA com segurança através do protocolo HTTP e/ou HTTPS.
 - 9) Disponibilizar relatórios pré-formatados e constar no menu do módulo, sendo dispensado a necessidade de uso de gerador de relatórios para elaborá-los.
 - 10) Possibilitar a opção de associar o brasão a ser utilizado nos relatórios previamente pelo administrador.
 - 11) Possuir licença do SGBD – Sistema Gerenciador de Banco de Dados, adquirida e mantida pela CONTRATADA, a qual fará todo o controle de acesso aos bancos de dados.



CÂMARA MUNICIPAL DE **MOGI DAS CRUZES**

Estado de São Paulo

- 12) Ser instalado no IIS (Internet Information Services) versão 8 ou superior.
- 13) Ser compatíveis com os principais navegadores do mercado, Chrome, Microsoft Edge e Firefox, em suas versões mais recentes.
- 14) Possibilitar o acesso ao módulo somente mediante a validação de usuário e senha no mesmo.
- 15) Possibilitar a troca de senha pelos usuários, sem a necessidade de acionar a área de tecnologia.
- 16) Utilizar uma base de dados única e/ou integrada, relacional, padrão SQL para todos os módulos.
- 17) O sistema gerenciador de banco de dados - SGBD da aplicação deverá ser de procedência reconhecida no mercado, além de ter suporte técnico no Brasil pela própria empresa desenvolvedora.
- 18) O sistema gerenciador de bando de dados - SGBD do módulo deverá possuir interface gráfica de administração, com controles de acesso por usuários com opções de níveis de acesso e funções de backup tanto com o banco de dados em produção quanto por agendamento.
- 19) Possibilitar a definição de permissões de acesso de cada usuário, com a definição de liberação de uma função ou menu como somente execução ou gravação, podendo ser feito por usuário individual ou grupo.
- 20) A CONTRATADA será responsável por a administração do SGBD, envolvendo sua segurança e proteção, controle de acesso e backups das bases de dados.
- 21) Permitir sua execução em Sistema Operacional Windows 10 ou superior nas estações de trabalho e Windows 2016 ou superior nos servidores.
- 22) Possuir recursos para salvar os relatórios nos formatos XLS e/ou DOC e/ou PDF quando pertinente.
- 23) Possuir recurso de informar usuário/senha com permissões de administrador das estações de trabalho para ser usado pelo sistema quando necessário.
- 24) Possuir o registro e controle de versões dos aplicativos que compõem o sistema, facilitando assim os processos de atualização do sistema para novas versões.
- 25) Armazenar senhas dos usuários no banco de dados utilizando criptografia de mão única.
- 26) Utilizar formato de data ano com quatro algarismos.



CÂMARA MUNICIPAL DE **MOGI DAS CRUZES**

Estado de São Paulo

- 27) Permitir Visualizar as mensagens de erro e inconsistências mostradas pelo sistema através de log.
- 28) A ferramenta de conexão remota para suporte deverá ter como característica de segurança chaves pública/privada RSA e criptografia de sessão AES (256 bit) comparável com http/SSL
- 29) A ferramenta de conexão remota para suporte deverá ser gratuita para a contratante e ter padrão de certificação ISO 27001.
- 30) Os principais relatórios deverão ter a possibilidade de adicionar campo de assinatura do responsável.

5.5 DATA CENTER

- a) O sistema deverá ser hospedado e disponibilizado em infraestrutura de datacenter, mantido pela empresa CONTRATADA, acessível através da rede da Internet.
- b) A proposta comercial deverá conter a indicação do fornecedor do datacenter a ser utilizado, cuja diligência poderá ser efetuada pela contratante, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, principalmente quanto aos quesitos referentes à confiabilidade e segurança.
- c) O Datacenter utilizado poderá ser subcontratado de terceiros, desde que atenda aos requisitos TIER III.
- d) O Datacenter deverá estar em local protegido por barreiras físicas (ex. muros, portões), e possuir acesso controlado à suas áreas internas.
- e) O Datacenter deverá possuir grupo-gerador elétrico para casos de falta de energia elétrica da concessionária, e com comando automático para partida e comutação.
- f) O Datacenter deverá ser um AS (Autonomous System) participante de grupo de Redes IP gerenciados por mais de uma operadora de redes utilizando o protocolo BGP;
- g) O Datacenter deverá possuir sistema de Firewalls operando em cluster no modo “ativo/ativo” com distribuição de carga entre links de comunicação e atuando como contingência entre eles, com chaveamento automático de conexões ativas em casos de falhas críticas em um dos equipamentos.
- h) O Datacenter deverá possuir Firewalls com capacidade de filtragem de pacotes, recurso para uso de banda com criptografia, suporte para túneis VPN, suporte para implementação de VLans;
- i) O Datacenter deverá permitir configuração de regras de Firewall específicas da CONTRATANTE, através de solicitação por chamado técnico;



CÂMARA MUNICIPAL DE **MOGI DAS CRUZES**

Estado de São Paulo

- j) O Datacenter deverá possuir sistema de prevenção de ataques (IPS – Intrusion Prevention System) no nível de borda da rede, com gerenciamento ativo e características de interações automatizadas com sistemas de firewall;
- k) O Datacenter deverá possuir rede elétrica interna (PDU's) redundante nos racks, estabilizada através de nobreaks também redundantes;
- l) O Datacenter deverá possuir rede de dados em cabeamento estruturado e certificado Cat. 6 (rede Gigabit) no perímetro interno;
- m) O Datacenter deverá possuir temperatura ambiente controlada por equipamentos de climatização redundantes;
- n) Efetuar back-up dos dados, devendo ser em unidades de armazenamento de disco.
- o) Deverá possuir procedimentos de recuperação (recovery) das informações quando necessário ou solicitado;
- p) Deverá possuir procedimentos de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos servidores e ativos de rede;
- q) Deverá possuir administração própria do prédio de forma a garantir um ambiente seguro e controlado, mas facilmente acessível para manobras em equipamentos, bases de dados, configurações de acesso, ou qualquer outra necessidade da CONTRATANTE;
- r) Deverá possuir equipe de monitoramento técnico (NOC) para acompanhamento da disponibilidade dos serviços, atendimento ao cliente e acionamento das equipes de suporte técnico de 2º e 3º níveis e engenharia de redes e segurança, em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias no ano;
- s) A política de backup deverá ocorrer por todo período do contrato.
- t) Deverá possuir Plano de Contingência e Disponibilidade deve garantir a continuidade do funcionamento do sistema no caso de paralisações ou problemas críticos com o seu ambiente de processamento.

5.6 FUNCIONALIDADES DO SISTEMA DE FROTA

- a) O sistema deve ser desenvolvido em WEB, permitindo acesso minimamente com os navegadores “Mozilla (Firefox)”, “Google Chrome” e “Microsoft Edge Home”.
- b) Deve realizar controle de datas para lançamentos/movimentação com tela para definição da data de contabilização, sinalizando a data vigente e data de abertura.
- c) Deve permitir o cadastramento dos veículos, com informações básicas e informações adicionais, contendo no mínimo os seguintes dados:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

- Número de placa incluindo máscara para placa Mercosul;
 - Espécie de veículo (carga, misto, passageiros) e tração;
 - Número de RENAVAM;
 - Chassi;
 - Marca e Modelo;
 - Ano do Veículo (Fabricação e Modelo);
 - Tipo do veículo (passeio, utilitário, máquina, entre outros);
 - Quantidade de eixos
 - Potência;
 - Procedência;
 - Cor;
 - Tipo de Combustível;
 - Capacidade de passageiros;
 - Estado e Município;
 - Centro de custo (Secretaria / Departamento / Gabinete);
 - Número de motor;
 - Número de TAG.
- d) Deve permitir o cadastramento de veículo reserva, com os mesmos dados de cadastro do veículo principal.
- e) Deve permitir o cadastro dos motoristas da instituição, contendo no mínimo os seguintes dados:
- Nome Completo;
 - Número do Documento de identidade (RG) e órgão emissor;
 - Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Data de nascimento;
 - Filiação;
 - Número de Registro da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com indicação da validade, data da primeira habilitação e categoria;
 - Número de pontos na CNH;
 - Endereço, e-mail e telefone.
- f) Deve permitir o bloqueio do motorista, bem como o controle do período de férias.
- g) Deve permitir o cadastro dos destinos de viagens, contendo no mínimo as seguintes informações:
- Nome do Local;
 - Endereço completo (Rua, Bairro, Cidade e Estado);
 - Possuir campo para inclusão de observações, caso seja necessário.
- h) Deve permitir registro das viagens identificando os veículos por placa, código de cadastro ou descrição do veículo, bem como informar o centro de custo, local de destino, nome do solicitante, nome do aprovador da viagem e o número de processo, registrando a data e hora de saída.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

- i) Deve permitir registrar o agendamento de viagem com indicação do veículo por placa, código de cadastro ou descrição do veículo, bem como informar o centro de custo, local de destino, nome do solicitante, nome do aprovador da viagem e o número de processo, registrando a data prevista de saída, data e hora prevista para retorno.
- j) O usuário responsável por autorizar / aprovar as viagens, deverá visualizar ao logar no sistema um “painel” demonstrando as viagens registradas que estejam aprovadas, reprovadas e pendentes de aprovação.
- k) Deve advertir a saída de veículo em dia e horário de rodizio, permitindo ainda a readequação das datas e horários de rodizio.
- l) Deve permitir registrar retorno das viagens, buscando por número da viagem ou por veículo, podendo ser evidenciado:
 - Possíveis ocorrências na viagem, com indicação do motorista e boletim de ocorrência;
 - Possíveis despesas como pedágios, abastecimentos e multas no percurso. No caso de indicação de multas, o sistema deverá permitir informar o código do Auto de Infração de Trânsito (AIT), de acordo com codificação nacional, a descrição da multa, a gravidade, os pontos, valores e artigo do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- m) Deve permitir o registro das manutenções veiculares, indicando o veículo, tipo da manutenção “Preventiva” e/ou “Corretiva”, se é manutenção a ser realizada na instituição ou se é manutenção externa, ou seja, o veículo ser encaminhado a terceiros (oficinas, concessionárias, entre outros). No caso de manutenção externa o sistema deverá permitir informar o prestador de serviço.
- n) Deve permitir o cadastro do Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP), com indicação do código e descrição, para utilização nos registros dos Abastecimentos e Manutenções Veiculares.
- o) Deve permitir o cadastro dos Fornecedores que serão utilizados tanto nos abastecimentos, quanto nas manutenções veiculares, minimamente com os seguintes dados:
 - Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Razão Social
 - Endereço Completo (Rua, Bairro, Cidade e Estado).
- p) Deve permitir o cadastramento das despesas (“IPVA”, “Licenciamento”, “DPVAT” e “Seguro”) por veículo com indicação de vencimento, valores e formas de pagamento.
- q) Deve permitir a exportação de planilhas (.xlsx) com opção de selecionar o conteúdo a ser exportado, minimamente das seguintes informações:
 - Cadastros de Veículos;
 - Cadastro de Destinos;



CÂMARA MUNICIPAL DE **MOGI DAS CRUZES**

Estado de São Paulo

- Cadastro dos Pneus;
 - Cadastro do Auto de Infração de Trânsito (AIT);
 - Cadastro dos Centros de Custos;
 - Cadastro de Fornecedores;
 - Cadastro do Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP).
- r) Deve permitir auditar funcionalidades do sistema filtrando por tipo de ação e período.
- s) Deve permitir a parametrização das funcionalidades do sistema, tipo:
- Utilização do Fluxo de Aprovação de Viagens;
 - Bloqueio de Motorista com CNH Vencida;
 - Roteiro da Viagem com responsável e solicitante;
 - Bloquear viagens de veículos com agendamento prévio de manutenções;
 - Emitir alerta programável dos motoristas que estiverem com CNH à vencer em determinado período.
- t) Deve permitir configuração da página inicial do sistema por perfil de usuário, definindo os alertas com prazos e cores editáveis.
- u) Deve possibilitar definir as permissões do usuário de acordo com o perfil vinculado, permitindo acesso de forma individualizada a cada módulo e funcionalidade do sistema.
- v) Deve gerar Log de utilização do Sistema, apontando a funcionalidade e período, disponibilizando a informação em planilha (.xlsx).
- w) Deve permitir a impressão dos relatórios, listados abaixo, com a possibilidade de geração de gráficos:
- Cadastro de Centro de Custo;
 - Cadastro de Veículos;
 - Cadastro de Pneus;
 - Cadastro de Multas;
 - Cadastro de Fornecedores;
 - Cadastro de Motoristas;
 - Registro de abastecimentos;
 - Registro de Ocorrências;
 - Registro de Viagens;
 - Registro das Manutenções Veiculares;
 - Registros das Despesas Veiculares;
 - Relação de Usuários do Sistemas.
- x) O sistema deve possuir design responsivo, ou seja, adaptar-se aos diversos dispositivos móveis (tablet e celular), browsers e resoluções de monitores sem rolagem lateral.
- y) Deve permitir o cadastro dos centros de custos (Secretarias, Departamentos, entre outros).



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

6. FUNCIONALIDADES TÉCNICAS DESEJÁVEIS

- a) Deve permitir anexar imagens ao cadastro do veículo.
- b) Deve permitir anexar imagens ao cadastro do motorista.
- c) Deve permitir informar no cadastro do veículo se o mesmo é próprio, alugado, cedido ou terceirizado. Para os veículos próprios, o sistema deverá permitir informar a data de aquisição, número do Documento Fiscal e o Número de Identificação no Patrimônio da Instituição (Nº Chapa).
- d) Deve permitir registrar no cadastro do veículo a inativação do mesmo.
- e) Deve gerar e imprimir o formulário de vistoria veicular.
- f) Deve permitir no cadastro do veículo a consulta da quilometragem atual.
- g) Deve permitir emitir a Ordem de Serviço referente as manutenções veiculares.
- h) Deve enviar automaticamente para os Motoristas e Solicitantes mensagens (WhatsApp ou Telegram) informando o status das viagens a eles relacionadas.

7. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 7.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.
- 7.3 A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. A extinção ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

8. PAGAMENTO

- 8.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensal no valor de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXX) à CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da apresentação da fatura/nota fiscal relativa ao mês contratual vencido e após a conferência e aprovação pela Fiscalização.
- 8.2 As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta de dotação atribuída à CONTRATANTE, codificada sob nº XXXXXX.XXXXX.XXXXX-XXXX.XX.XX – XXXXXXXXXXXX.



CÂMARA MUNICIPAL DE **MOGI DAS CRUZES**

Estado de São Paulo

9. REAJUSTE

- 9.1** Após o período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o IPCA/IBGE.
- 9.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.3** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.4** O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 10.1** Obedecer às orientações fornecidas pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 10.2** Disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a base de dados dos sistemas em arquivo.txt e seus respectivos layouts, especialmente por ocasião do término da vigência do contrato.
- 10.3** Responsabilizar-se por qualquer erro ou pela execução dos serviços em desacordo com o exigido neste Contrato, correndo por sua conta a recuperação e recomposição dos mesmos e consequentes pagamentos dos danos e prejuízos que por si ou seus prepostos vier a causar à CÂMARA e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a CÂMARA ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.
- 10.4** Arcar com eventuais prejuízos causados à CÂMARA ou a terceiros por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.
- 10.5** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CÂMARA, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados à CÂMARA ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto deste Contrato.
- 10.6** Recolher todos os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados, conforme definido na legislação tributária.
- 10.7** Não terceirizar os serviços objetivados neste contrato, com exceção do Data Center, sob pena de rescisão contratual, além da aplicação das penalidades previstas.



CÂMARA MUNICIPAL DE **MOGI DAS CRUZES**

Estado de São Paulo

10.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na licitação que originou o presente contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

11.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuado.

11.2 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização dos serviços será exercida por servidor designado da **CONTRATANTE**, ao qual competirá decidir sobre as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos serviços, e que de tudo dará ciência ao Gestor do Contrato e à Presidência da Edilidade.

12.2 A gestão dos serviços será exercida pelo Diretor do Departamento Administrativo.

12.3 Eventuais irregularidades verificadas pela fiscalização serão comunicadas à Contratada a fim de que essa providencie imediatamente a sua regularização.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Por qualquer infração que configure inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93:

a) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

13.2 Os valores resultantes da aplicação de multas serão descontados dos pagamentos devidos à contratada ou cobrados judicialmente.

14. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do **CONTRATANTE**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14.2 É vedada à **CONTRATADA** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

- 14.3** A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 14.4** Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.
- 14.5** A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

15. MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Implantação e Configuração	1	Serviço		
2	Capacitação	30	Servidores		
3	Fornecimento de licença de uso de sistema de gestão de frota na plataforma WEB, com hospedagem e suporte.	12	meses		
				TOTAL	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Nos valores estão inclusos os valores de implantação, licença de uso, hospedagem, suporte técnico, manutenção para o período de 12 (doze) meses e capacitação dos servidores, assim como todos os demais custos diretos e indiretos para a completa e satisfatória prestação dos serviços.

16. PROVA DE CONCEITO

A empresa vencedora deverá demonstrar que a solução ofertada atende as especificações técnicas estabelecidas, com base em elementos objetivos.

Com relação às funcionalidades técnicas desejáveis, deverão ser atendidas pela futura contratada no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, mediante justificativa.